DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Segunda-feira, 22 de junho de 2026 **Ano IX | Edição nº 1367A** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Terceiro Setor 17
Chamamento Público - Inexigibilidade 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.369, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 142.600,00** (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), sendo **R$ 77.600,00** (setenta e sete mil e seiscentos reais) provenientes de anulação orçamentária e **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) provenientes de Superávit Financeiro, distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 4.300,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0005 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica
Valor: R$ 73.300,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola – Convênios/Entidades
Valor: R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/Entidades
Valor: R$ 47.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2009.0003 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão – Manutenção dos Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) e o valor de **R$ 77.600,00** (setenta e sete mil e seiscentos reais) provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ 4.300,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0005 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica

Valor: R$ 73.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.378, DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário - Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 2.500,00

Unidade orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência ao Educando - Operacionalização da Alimentação Escolar
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0.05.11.213.002 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – PNAE Pré-Escola
Valor: R$ 500,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão de Obras Públicas e Melhoria - Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 1.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.0018.2022.0000 – Saúde em Prioridade - Assistência Farmacêutica Básica e Especializada
Classificação econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código de Aplicação: 0.01.00.310.000 – Tesouro – Saúde Geral
Valor: R$ 7.300,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais) e de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário - Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 2.500,00

Unidade orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência ao Educando - Operacionalização da Alimentação Escolar
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0.05.11.230.002 – Transferências e Convênios Federais Vinculados –

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PNAE Ensino Médio

Valor: R$ 500,00

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão de Obras Públicas e Melhorias - Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 – Tesouro – Geral

Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 04 de maio de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.386, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.765, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de construção de Quadra de Esportes, através do convênio nº 101126/2024 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0012.1.035 – Esporte e Lazer para Todos – Construção de Quadra de Esportes
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.02.19.100.098 – Transferências do Estado
Valor: R$ 150.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0012.1.035 – Esporte e Lazer para Todos – Construção de Quadra de Esportes

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 - Tesouro

Valor: R$ 105.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029, aprovado pela Lei nº 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A ação governamental inserida pelo Anexo VI desta Lei passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.987, DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Gilson Aparecido de Souza**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias regulares, ao servidor **Gilson Aparecido de Souza**, RG nº 29.253,146-1, CPF nº 264.659.538-70, **Técnico de Enfermagem**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 12 de junho de 2026 e término em 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.988, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora **Marisa Antônia Massoneto**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias regulares, à servidora **Marisa Antônia Massoneto,** RG nº 23.576.152-7, CPF nº 088.198.478-76, **Agente de Serviços Gerais**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 15 de junho de 2026 e término em 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 15 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.989, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes à servidora **Juniana Rossi Cuoghi**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias restantes, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, à servidora **Juniana Rossi Cuoghi,** RG nº 41.381.315-0, CPF nº 331.404.458-57, **Secretária Municipal de Gestão Pública**, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 15 de junho de 2026 e término em 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 15 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.990, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal **Jaqueline Aparecida de Matos** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Artigo 1º - Fica afastada de suas atribuições a servidora municipal **Jaqueline Aparecida de Matos**, RG nº 48.981.224-7, CPF nº 409.115.758-04, **Diretor de Escola**, em razão da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, conforme benefício nº 730.165.178-4, com vigência de 23 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 23 de abril de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 15 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.992, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da servidora municipal **Roberta Braga Moreno Nascimento** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.940, de 06 de abril de 2026, que concedeu afastamento a servidora Roberta Braga Moreno Nascimento até 31 de maio de 2026, em razão de benefício previdenciário concedido pelo INSS;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado o afastamento da servidora municipal **Roberta Braga Moreno Nascimento**, RG nº 33.721.988-6, CPF nº 309.678.698-46, **Agente de Serviços Gerais**, em razão da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, conforme benefício nº 728.026.227-0, com vigência até o dia 30 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 17 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.993, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a lotação do servidor **Gabriel Alves** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Fica o servidor **Gabriel Alves,** RG nº 53.634.774-8, CPF nº 417.559.118-40, ocupante do emprego público de **Escriturário**, lotado e designado para desempenhar suas atribuições junto ao Almoxarifado, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.994, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a lotação da servidora **Maria Izabel Borconaro Camplesi** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Fica a servidora **Maria Izabel Borconaro Camplesi,** RG nº 12.788.809-3, CPF nº 063.353.58-33, ocupante do emprego público de **Escriturário**, lotado e designado para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Mista Santo Antônio, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

MUNICÍPIO DE TAIÚVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE TAIÚVA, em atendimento aos §§1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a dispensa de chamamento para celebração de parceria com a SOCIEDADE ESPÍRITA IRMÃO VICENTE - SECIV, localizada na Avenida Bento Vieira, nº 211, Aparecida, CEP 14870-115, Jaboticabal/SP, por meio de formalização de Termo de Colaboração, com repasse de recursos financeiros para a execução de atividades de acolhimento de crianças e adolescentes, órfãos, abandonados ou em situação de vulnerabilidade social.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Dispensa do chamamento fundamenta-se no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme §2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor será analisado pelo Administrador Público responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Taiúva, 22 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE TAIÚVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE TAIÚVA, em atendimento aos §§1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a dispensa de chamamento para celebração de parceria com a RECANTO MENINA, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 684, CEP 14870-470, Jaboticabal/SP, por meio de formalização de Termo de Colaboração, com repasse de recursos financeiros para a execução de atividades de acolhimento de crianças e adolescentes, órfãos, abandonados ou em situação de vulnerabilidade social.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Dispensa do chamamento fundamenta-se no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme §2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor será analisado pelo Administrador Público responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Taiúva, 22 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

.....